



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP: 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em 04 de março de 2020 às 10h.

Modalidade: Concorrência Pública nº 003/2019 - Processo nº 188/2019

Objeto: Contratação de empresa para Concessão dos serviços de exploração de estacionamento rotativo de veículos em áreas vias e logradouros públicos, com implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação no Município de Mongaguá/SP.

No dia e hora supramencionados, no auditório do 1º andar, na sede da Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, realizou-se a sessão reservada da Comissão de Licitação, para análise e julgamento dos recursos apresentados pela empresa **DCT Tecnologia e Serviços Ltda** apresentou, em 18/02/2020, recurso contra a decisão desta Comissão postulando em, síntese, a desclassificação **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI**, alegando em síntese que a proposta comercial apresentada pela **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI** não observou exigência contida no subitem 17.1.3 do edital, o qual exigia o compromisso da licitante na Implantação, no prazo de 60 dias, de toda a sinalização horizontal e vertical. Alega ainda que nos termos do subitem 17.1.5 do edital não há possibilidade de modificação posterior das condições propostas, postulando assim a desclassificação da proposta da **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI**. A **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI** apresentou contrarrazões alegando em síntese que o recurso é meramente formal e que sua empresa ao participar do certame estaria obrigada ao cumprimento de todas as obrigações constante do edital razão pela qual postula o desprovisionamento do recurso sob o argumento de que a proposta cumpre as exigências do edital. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão **Sra. Luciana de Mello Frias Gonzaga**, e membros a **Sra. Ana Carolina Lopes Lima**, e a **Sra. Valéria Miranda Russo Neves**, proferiram a seguinte manifestação: esta Comissão opina pelo provimento do Recurso apresentado pela empresa **DCT Tecnologia e Serviços Ltda**. De fato, a proposta apresentada **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI** não assumiu compromisso previsto no item 17.1.3. Ao contrário do alegado pela recorrida **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI** em suas contrarrazões, trata-se de importante obrigação o compromisso do licitante em implantar as sinalizações no prazo de 60(sessenta) dias fixados no edital. Ademais, se trata de regra bem clara no item da proposta e seu cumprimento importa em segurança jurídica para a Prefeitura Municipal. Por outro lado, não cabe ao concorrente descumprir as regras do edital sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 41, Caput da Lei 8.666/1993. A administração também não pode descumprir as normas e condições do edital a qual se acha estritamente vinculada. Por fim, nem se alegue que a simples participação no certame por si só induz ao cumprimento das regras do edital, vez que a proposta apresentada pelo licitante também vincula as partes. Neste caso, a obrigação do licitante em apresentar na proposta o compromisso previsto no subitem 17.1.3 representa para a municipalidade segurança jurídica quanto as obrigações assumidas pelo licitante, bem como assegura as partes o cumprimento das propostas exatamente como previsto no edital, o que não se observou da proposta apresentada pela **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI**. Diante do exposto a Comissão opina pelo acolhimento das razões recursais, desclassificando a empresa **R2 Mobbi Sistemas e Mobilidade Urbana EIRELI**, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei 8.666/1993. Em face da presente decisão a Comissão sem divergência de votos proclama a seguinte classificação: 1º lugar: **DCT Tecnologia e Serviços Ltda.**, propôs o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

percentual de repasse de 25,01%, 2º lugar: **Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Eireli**, propôs o percentual de rapasse de 15,22% e 3º lugar: **Rizzo Parking And Mobility S/A**, propôs o percentual de repasse de 12,50%. Este resultado será publicado no D.O.M (Diário Oficial do Município) e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br. Não havendo novos recursos ao Exmo. Prefeito para homologação do resultado. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Luciana de Nello Frias Gonzaga
Pres. Com. de Licitação

Ana Carolina Lopes Lima
1º Membro

Valéria Miranda Russo Neves
2º Membro